

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA Nº 003/2009

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação dos itens 2.1.5, letra “b” e 8.2 do edital e da cláusula segunda da minuta de contrato da Tomada de Preços Nº 003/2009 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, que passam a ter a seguinte redação:

“2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice} \geq 1(\text{um})$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice} \geq 1(\text{um})$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice} \geq 1(\text{um})$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice} \geq 1(\text{um})$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice} \leq 0,5(\text{zero vírgula cinco})$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obterão classificação econômica-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, três dos cinco indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital.”

“**8.2** - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta”.

“CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E GARANTIA:

O prazo de vigência deste é de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários da obra.

No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de R\$ _____ (_____), numa das modalidades previstas no art. 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada por ocasião da Tomada de Preços Nº 003/2009.

O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.”

DO CADASTRO

As empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado deverão apresentar os documentos para cadastro até o dia **07 de julho de 2009**.

DA ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitações receberá para abertura os envelopes nº 001 e 002 até às 14 horas do dia **10 de julho de 2009**, na Câmara Municipal de Vereadores, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, centro, neste município.

Os demais itens e cláusulas permanecem inalterados e em pleno vigor.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 h às 11:45h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, ou pelo fone (51) 3675-1122.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL, 25 de junho de 2009.

ELTON WÖLFLE SCHWALM
Prefeito Municipal